

RECURSOS PARA OS INSTITUTOS ISOLADOS...

(Conclusão da 1.ª pág.)

lada em março deste ano (2.ª Clínica Odontológica, prótese clínica, higiene e odontologia legal, ortodontia e odontopediatria); complementação do equipamento dos laboratórios das demais séries; ampliação do acervo da biblioteca e instalação para serviços administrativos

A verba da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba (20 milhões de cruzeiros), destinando-se à reforma dos laboratórios e microbiologia, higiene e saúde pública, odontologia legal e materiais dentários, a fim de torná-los perfeitamente funcionais; bem como à construção de sala para leitura de micro-filmes e alojamentos de hemeroteca e à aquisição de equipamentos, aparelhos para a instalação dos Departamentos de Higiene e Saúde Pública e Materiais Dentários, aquisição de livros e assinaturas de periódicos.

Por fim, o plano de aplicação de verbas da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Piracicaba (30 milhões de cruzeiros) prevê recursos para construção do novo pavilhão que se somam aos já concedidos no I Plano de Ação e o atendimento de despesas nos setores de ensino, como anatomia, patologia, cirurgia buco-dentária etc.

CIÊNCIAS E LETRAS

Os planos de aplicação de verbas para 1963 das Faculdades de Filosofia Ciências e Letras de Araçatuba e Marília compreendem, respectivamente, 40 milhões e 10 milhões de cruzeiros.

Em Marília, está previsto para este ano o início de funcionamento do curso de Ciências Sociais. Serão iniciadas as construções de cinco salas de aulas, anfiteatro, 10 gabinetes de professores e duas salas auxiliares, obras orçadas em 5 milhões de cruzeiros, destinando-se os 5 milhões restantes à aquisição de equipamentos para laboratórios de fonética e aparelhamento de leitura de micro-filmes, etc.

A verba de 40 milhões para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara destina-se ao prosseguimento das obras de construção dos 4 pavilhões, iniciadas pelo I Plano de Ação.

O pavilhão n. I, que comporta o laboratório de Físico-Química, Química Superior e o de Química Orgânica está concluído. O II para os laboratórios de Química Analítica Qualitativa e o de Química Analítica Quantitativa, deve estar concluído até fevereiro, estando com seus recursos assegurados dentro da verba de 1962. Para o perfeito funcionamento da

ESCOLA NORMAL EM JALES

Lei sancionada pelo Governador Carvalho Pinto dispõe sobre a instalação de uma Escola Normal em Jales. A instalação do estabelecimento fica, porém, condicionada à doação, ao Estado, de terreno e edifício adequados ao seu funcionamento.

Governador inaugura obras do ...

(Conclusão da 1.ª pág.) ocasião, os srs. Alcântara Madeira, diretor do Departamento de Profilaxia da Lepra, João Ernesto Faggin, médico responsável pelo IRL, Walter Belda, médico do IRL e o titular da Saúde, sr. Waldyr Silva Prado.

Agradecendo falou o chefe do Executivo, que salientou as obras realizadas pela presente administração no setor da Saúde, recordando a recente inauguração do Hospital de Isolamento Emilio Ribas, nas proximidades das novas dependências do IRL, e afirmando se encontrar com a consciência tranquila do dever cumprido, entregando o governo ao seu sucessor nas melhores condições administrativas possíveis. O governador referiu-se também à memória do deputado Francisco Silva Prado, ressaltando o muito que fez para a concretização da obra.

O titular da Saúde, sr. Waldyr Silva Prado, dizendo que se colocava não na posição de Secretário da Saúde, mas na de um médico veterano da saúde pública, apresentou ao governador Carvalho Pinto os melhores agradecimentos pela oportunidade que deu,

Faculdade, no corrente exercício se faz necessário o término do Pavilhão III, que abrangerá o laboratório de Biologia, Laboratório de Psicologia, Anfiteatro de Química — Biblioteca de Química e grande número de salas de aula.

Esse pavilhão já está com alvenaria, caixilhos e batentes totalmente colocados, tendo sido aprovada a utilização de mais 20 milhões para sua conclusão. O pavilhão IV, que comportará Auditório, Laboratório de Fonética e Centro Recreativo, já está com estrutura metálica e cobertura, concluídos.

O plano de aplicação para a Faculdade prevê ainda Cr\$ 12 milhões para instalação e equipamento de laboratórios Cr\$ 5 milhões para biblioteca e Cr\$ 3 milhões para mobiliário, máquinas e instalação de oficinas.

com a concessão de recursos do Plano de Ação, à equipe médica e funcional da Saúde de dar uma demonstração da capacidade produtiva de seus elementos em todos os setores.

Encontravam-se também presentes a esposa e a mãe do parlamentar homenageado, d. Rozaik Aranha da Silva Prado e d. Adelina Silva Prado, respectivamente, além de uma delegação de alunos da Escola Nacional de Saúde, ora em São Paulo.

DELEGACIA

Posteriormente, o chefe do Executivo inaugurou as novas instalações da Chefia da Zona Policial Sul e da Delegacia de Polícia da 16.ª Circunscrição. Falando no ato, revelou que até o mês de julho do próximo ano deverão estar concluídos os prédios de 24 Delegacias idênticas na Capital, já existindo verba reservada para essa finalidade.

Saudando o Governador e reportando-se aos serviços prestados pela atual administração no setor da Segurança Pública, falou o sr. Virgílio Lopes da Silva, titular da Pasta.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL
RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wanduick Freitas
Diretor de Redação: Lucio Barbosa
Gerente: Gabriel Greco
Redator Secretário em exercício Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539	Revisão, Impressão e	
Gerência	36-2752	Manutenção	36-6184
Contadoria	36-2764	Material	36-2587
Expediente	36-7931	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Secção do Pessoal	36-6183	Oficina do Jornal	36-2552
Redação	34-5810	Oficina de Obras	36-2593
Tesouraria e Publicações	36-2684		

Venda avulsa
NÚMERO DO DIA CR\$ 10,00
NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE CR\$ 15,00

Assinaturas

"Diário do Executivo"	"Diário da Justiça"
Anual 1.000,00	Anual 800,00
Semestral 500,00	Semestral 400,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc. e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

Obras no Interior do Estado

O Departamento de Obras Sanitárias, por determinação do eng. Francisco Machado de Campos, Secretário da Viação, abriu concorrências públicas para a melhoria dos serviços de água dos seguintes municípios: Monte Azul Paulista — construção de dois reservatórios elevados; Presidente Wenceslau — perfuração de poço profundo; Arealva — aquisição de dois conjuntos elevatórios e equipamentos; Alvinlândia — aquisição do conjunto motor-bomba; Itapira e São José dos Campos — aquisição de tubos de ferro fun-

dido e peças especiais; e Nova Odessa — aquisição de hidrômetros domiciliares.

Por outro lado, o Departamento de Obras Públicas, por determinação do eng. Francisco Machado de Campos, Secretário da Viação, abriu concorrências públicas para as obras de construção de ponte sobre o córrego Agulha, em Fernando Prestes; ponte sobre o córrego da Onça, ligação Monte Alto, em Fernandópolis; e ponte sobre o córrego Tangerina, em Cândido Rodrigues, ligação Monte Alto.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 7.715, DE 17 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre a elevação da Delegacia de Polícia de Votuporanga à categoria de Delegacia Regional de Polícia, 2.ª classe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — A Delegacia de Polícia de Votuporanga, 3.ª classe, fica elevada à categoria de Delegacia Regional de Polícia, 2.ª classe.

Artigo 2.º — A Delegacia Regional de Polícia de Votuporanga compreende as Delegacias de Polícia dos seguintes municípios:

- I — Álvares Florence (5.ª classe)
- II — Cardoso (5.ª classe)
- III — Dolcinópolis (5.ª classe)
- IV — Estrela D'Oeste (5.ª classe)
- V — Fernandópolis (4.ª classe)
- VI — Guarani D'Oeste (5.ª classe)
- VII — Indaiatuba (5.ª classe)
- VIII — Jales (5.ª classe)
- IX — Meridiano (5.ª classe)
- X — Palmeira D'Oeste (5.ª classe)
- XI — Populina (5.ª classe)
- XII — Santa Albertina (5.ª classe)
- XIII — Santa Fé do Sul (5.ª classe)
- XIV — Três Fronteiras (5.ª classe)
- XV — Urânia (5.ª classe)
- XVI — Valentim Gentil (5.ª classe)

Artigo 3.º — Vetado.

Artigo 4.º — Ficam criados e integrados nas respectivas carreiras da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, os seguintes cargos:

- I — 1 (um) de Delegado de Polícia, referência "72";
- II — 2 (dois) de Escrivão de Polícia, referência "36";
- III — 6 (seis) de Investigador de Polícia, referência "36";
- IV — 2 (dois) de Carcereiro, referência "28";
- V — 2 (dois) de Radiotelegrafista, referência "36";
- VI — 2 (dois) de Perito Criminal, referência "48";
- VII — 1 (um) de Médico Legista, referência "53";
- VIII — 3 (três) de Escriturário, referência "22";
- IX — 2 (dois) de Fotógrafo, referência "26";
- X — 2 (dois) de Motorista, referência "22";
- XI — 2 (dois) de Servente-Contínuo-Porteiro, referência "15".

Artigo 5.º — Ficam criados na Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública os seguintes cargos:

- I — na Tabela I: 1 (um) de Delegado de Polícia Substituto, referência "44";
- II — na Tabela II: 1 (um) de Auxiliar de Autópsia, referência "22".

Artigo 6.º — Vetado.

Artigo 7.º — Para atender exclusivamente às despesas decorrentes dos artigos 4.º e 5.º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, a Secretaria da Segurança Pública, créditos no total de Cr\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil cruzeiros), suplementares, às verbas próprias do orçamento.

Parágrafo único — Os créditos a que se refere este artigo serão cobertos com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que

a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 8.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Virgílio Lopes da Silva

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de janeiro de 1963

Fioravante Zampol — Diretor Geral

LEI N. 7.716, DE 17 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e de crédito suplementar que específica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, com vigência até 31 de dezembro de 1963, os créditos especiais a seguir discriminados, com o fim de atender a deficiência dos recursos destinados ao pagamento de salários de pessoal das estradas de ferro:

- a) até o limite de Cr\$ 1.008.935.000,00 (um bilhão, oito milhões e novecentos e trinta e cinco mil cruzeiros) na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Viação e Obras Públicas, para as Estradas de Ferro Araraquara, Bragançânia, Campos do Jordão, Sorocabana e São Paulo-Minas;
- b) até o limite de Cr\$ 877.000.000,00 (oitocentos e setenta e sete milhões de cruzeiros), na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, destinado a concessão de subvenções à Companhia Paulista de Estradas de Ferro e à Cia. Mogiana de Estrada de Ferro.

Artigo 2.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, um crédito de Cr\$ 26.490.000,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa mil cruzeiros) suplementar à verba n. 1-8.00.0 — Pessoal Fixo, do orçamento.

Artigo 3.º — O valor dos créditos de que trata esta lei será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, supridos, se insuficientes, com o produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de janeiro de 1963.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

LEI N. 7.713, DE 16 DE JANEIRO DE 1963

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê:
— Não serão lavradas, registrados, ...
Leia-se:
— Não serão lavradas, registrados, ...